



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.670, DE 1º DE JULHO DE 2014.

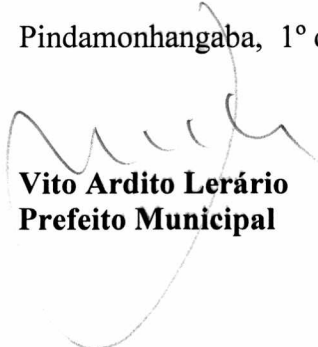
Altera a 4.364, de 20 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dispõe sobre a criação, alteração de denominação e extinção de empregos e funções no quadro da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 4.364, de 20 de dezembro de 2005, passando o Departamento de Agricultura e o Departamento de Turismo, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, a integrar a Secretaria de Governo e Integração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 1º de julho de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Edson Macedo de Gouvêa
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 1º

de julho de 2014.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/ Projeto de Lei nº 97/14